



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1256, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.**



*AP. Rocha*  
**Ana Paula Ferreira da Rocha**  
Matr 41/3674 GPM  
Assessor de Gabinete

Autoriza o Município de Bom Jardim a ratificar o Protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Serrana e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado p Protocolo de Intenções firmado pelos municípios **BOM JARDIM, CACHOEIRAS DE MACACU, CANTAGALO, CARMO, CORDEIRO, DUAS BARRAS, GUAPIMIRIM, MACUCO, NOVA FRIBURGO, PETRÓPOLIS, SANTA MARIA MADALENA, SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, SUMIDOURO, TERESÓPOLIS E TRAJANO DE MORAES**, que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Serrana, denominado e natureza autárquica.

**Art. 2º** - O Protocolo de Intenções ora ratificado faz parte integrante desta lei, na forma do instrumento anexo.

**Art. 3º** - O Município de Bom Jardim responderá solidariamente com o conjunto dos municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao CIS-SERRA definidas no Protocolo de Intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

**Art. 4º** - O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivo do CIS-SERRA.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações orçamentárias necessárias para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, após prévia autorização da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** - Os recursos de que trata o caput serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2010.**

*[Assinatura]*  
**AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**